CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 15

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 079/2022

EXPEDIENTE
30 / 08 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 079/2022 que ***"INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL "PARCEIROS DAS MULHERES", CERTIFICANDO EMPRESAS QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG."***, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos e do parecer da procuradoria do legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inc. I, considerando tratar-se de matéria de interesse local.

Em relação a iniciativa entendemos que o projeto viola o princípio da harmonia e independência entre os Poderes, pois imputa conduta a ser adotada pelo Executivo ao instituir o selo "Parceiros das Mulheres".

A procuradoria do Legislativo emitiu parecer favorável, mas esta comissão, após longa discussão sobre o tema, entendeu por bem manter os seus precedentes e até mesmo precedentes da Procuradoria do Legislativo que, em outras ocasiões, reconheceram a inconstitucionalidade de projetos de origem parlamentar que criam obrigação de certificação/selo, como por exemplo, o Projeto de Lei n.º 002/2013 que *"Institui o Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte, o Protocolo de Incentivo Fiscal ao Esporte de Conselheiro Lafaiete, o Selo de Certificação Compromisso com o Esporte, e dá outras providências."*, o Projeto de Lei n.º 048/2006 que *"Estabelece a política municipal de incentivo à responsabilidade social empresarial e pública, cria o certificado-prêmio, o selo e a comissão municipal*

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Ago-2022-08:40-041151-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 16

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 079/2022

de incentivo à responsabilidade social e dá outras providências." e mais recentemente o Projeto de Lei n.º 034/2022 que *"Dispõe sobre criação do programa desperdício zero e selo estabelecimento contra o desperdício e dá outras providências."*, que receberam parecer contrário, por sua ilegalidade/inconstitucionalidade.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela inconstitucionalidade e ilegalidade da proposição em tela, por se mostrar incompatível com o ordenamento jurídico vigente, apresentando vícios que impedem a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art. 117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela existência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA